

Portaria nº 130/2019-GP/FUNCARTE de 19 de agosto de 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Seleção Pública nº 020/2019, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos voltados ao segmento cultural audiovisual, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município do Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e em contribuição a consolidação da Ação 1.1.1, meta 37, do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 05 de agosto de 2019.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

PRESIDENTE DA FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 020/2019 – CINE NATAL 2019 – APOIO FINANCEIRO PARA VÁRIAS CATEGORIAS

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público a 4ª edição da seleção pública “**CINE NATAL – APOIO FINANCEIRO**”, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos voltados ao segmento cultural audiovisual, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município do Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e em contribuição a consolidação da Ação 1.1.1, meta 37, do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018.

1. DO OBJETO

1.1 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, por meio desta seleção pública, se propõe a fomentar e apoiar os diversos elos da cadeia produtiva do audiovisual na cidade do Natal (RN), através de apoio complementar a projetos de difusão e divulgação, cineclubismo, desenvolvimento de projetos e realização de pesquisas no âmbito do áudio audiovisual em Natal.

2. DO APOIO

2.1 A seleção pública **CINE NATAL 2019 - APOIO FINANCEIRO** selecionará e apoiará diversos elos da cadeia produtiva do audiovisual na cidade do Natal (RN), através de apoio financeiro complementar a projetos de difusão e divulgação, cineclubismo, desenvolvimento de projetos e realização de pesquisas no âmbito do áudio audiovisual em Natal, dispondo, para tanto, de

um valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, referente ao exercício fiscal do ano de 2019, através da dotação orçamentária elencada no Projeto Atividade nº 13.392.0006.2039, FOMENTO A CADEIA PRODUTIVA DO AUDIOVISUAL, Elemento de Despesa 3339039 e/ou 3339036 FONTE 10010000.

2.2 O montante total disponibilizado por esta seleção pública se distribuirá da seguinte forma:

CATEGORIA I - DIFUSÃO E DIVULGAÇÃO: Apoio financeiro complementar a projetos de mostras de cinema e outros produtos audiovisuais, a exibição e/ou lançamento de produções audiovisuais inéditas e a distribuição e/ou prensagem de produções audiovisuais independentes, visando a democratização do acesso aos conteúdos. Deverão ser apresentados projetos de apoio financeiro entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Não serão aceitas propostas para difusão e divulgação de filmes que já foram contemplados em outras edições do Cine Natal. Para esta categoria será disponibilizado o valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

CATEGORIA II CINECLUBISMO: Apoio financeiro complementar a projetos de manutenção de cineclubes e de criação de novos cineclubes, com vistas à promoção das atividades de exibição e apreciação coletiva de obras audiovisuais. Deverão ser apresentados projetos de apoio financeiro entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais). Para esta categoria será disponibilizado o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

CATEGORIA III DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS: Apoio financeiro complementar a projetos de desenvolvimento de obras audiovisuais inéditas, com a elaboração do projeto técnico teórico (roteiro, cronograma e orçamento) de curta-metragem, média-metragem, longa-metragem, telefilme e obras seriadas (minisséries, microssérie, séries e webséries) para as salas de exibição, televisão aberta, televisão paga, vídeo por demanda (VOD) e internet. Deverão ser apresentados projetos de apoio financeiro entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Para esta categoria será disponibilizado o valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

CATEGORIA IV PESQUISA: Apoio financeiro complementar a projetos novos ou em curso (ainda não finalizados) que visam estudar, investigar, mapear, sistematizar e levantar dados sobre o setor audiovisual potiguar para o conhecimento público, através de publicações (impressa e/ou digital) ou sites. Deverão ser apresentados projetos de apoio complementar entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais). Para esta categoria será disponibilizado o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.3 Ressaltamos que sobre os valores, discriminados no item acima, incidirão os devidos descontos, de acordo com o que rege a Legislação Tributária em vigor.

3. DOS PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes:

PESSOAS FÍSICAS ou PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Natal ou municípios da grande região, cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais),

obedecendo aos critérios e exigências contidas no referido cadastro e que concentrem suas atividades no campo do audiovisual.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições na seleção pública **CINE NATAL 2019 - APOIO FINANCEIRO** serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estipuladas, contidas nesta seleção pública. Serão aceitas as inscrições de projetos no período de 20 a 30 de agosto de 2019.

4.2. As inscrições deverão ser presenciais, e o envelope de inscrição deverá ser entregue na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no horário de 8h às 14h, realizada pessoalmente através de formulários e anexos disponíveis na página eletrônica da Prefeitura do Natal: <http://www.natal.rn.gov.br> e Blog da FUNCARTE: <http://www.blogdafuncarte.com.br>;

4.3 O envelope de inscrição a que se refere o item 4.2 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, DOIS envelopes, com as seguintes indicações:

- a) Envelope I: Documentação Jurídica;
- b) Envelope II: Proposta de projeto que contemple o objeto de uma das categorias.

4.4 O Envelope I deverá conter os seguintes documentos:

4.4.1 Em caso de PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia **legível** do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia **legível** do CPF;
- c) Cópia **legível e atualizada** de comprovante de residência (conta de energia, água, telefone ou outros), caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais atualizadas;
- e) Cópia do Contrato de Representação firmado entre o(s) proponente(s) intelectual e proponente legal (em caso de representação);
- f) Ficha de Inscrição (ANEXO I)
- g) Declaração do Proponente (ANEXO II);
- h) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO III);
- i) Declaração de Não Prestação de Serviço à Prefeitura (documento assinado pelo proponente no caso deste nunca ter prestado serviços à Prefeitura Municipal do Natal (ANEXO IV) ou;
- j) Declaração de adimplência expedida pela Controladoria Geral do Município, no caso, do proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Edital da Prefeitura Municipal do Natal, que poderá ser obtido na Coordenadoria Administrativa Financeira da FUNCARTE;

k) Declaração de Nada Consta, e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (adquirida na Secretaria da Lei Djalma Maranhão - Funcarte);

l) Declaração de Nada Consta, e/ou comprovação de aprovação no Fundo de Incentivo à Cultura (FIC – adquirida na Secretaria do FIC - Funcarte);

m) Cópia do Registro do proponente no Cadastro Municipal de Entidades Culturais – CMEC.

n) Dados Bancários (conta corrente da pessoa física).

4.4.2 Em caso de PESSOA JURÍDICA:

a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

b) Cópia do Estatuto devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações (exceto MEI);

c) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório (exceto Empresa Individual e MEI);

d) Em caso de Empresa Individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN.

e) Em caso de MEI, Certificado de Microempreendedor Individual;

f) Cópia **legível** do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) do atual representante legal da empresa proponente;

g) Cópia **legível** do CPF do atual representante legal da empresa proponente;

h) Cópia **legível** e **atualizada** do comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou outros) do atual representante legal da empresa proponente. Caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, emitida pela Prefeitura do Município do Natal (www.natal.rn.gov.br);

j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais atualizada emitida pela Secretaria de Tributação (www.set.rn.gov.br);

k) Certidão Negativa Conjunta Federal atualizada emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista atualizada - www.tst.jus.br/certidao;

m) Certidão de regularidade junto ao FGTS atualizada – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

n) Certidão Negativa de Falência e Concordata atualizada – www.tjrn.jus.br;

o) Cópia do Contrato de Representação firmado entre o(s) proponente(s) intelectual e a empresa proponente.

p) Formulário de Inscrição preenchido e assinado pelo responsável legal da

empresa (ANEXO I)

q) Declaração do Proponente – assinada pelo responsável legal da empresa (ANEXO II);

r) Declaração de Inexistência de Parentesco, assinada pelo responsável legal da empresa (ANEXO III).

s) Declaração de Não Prestação de Serviço à Prefeitura - documento assinado pelo representante legal no caso da empresa nunca ter prestado serviços à Prefeitura Municipal do Natal (ANEXO IV);

t) Declaração de Atesto de Legitimidade assinada pelo responsável legal da empresa (ANEXO V)

u) Declaração de Inexistência de Empregado em Condições Excepcionais assinada pelo responsável legal da empresa (ANEXO VI);

v) Declaração de adimplência expedida pela Controladoria Geral do Município, no caso, do proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Edital da Prefeitura Municipal do Natal, que poderá ser obtido na Coordenadoria Administrativa Financeira da FUNCARTE;

w) Declaração de Nada Consta, e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (adquirida na Secretaria da Lei Djalma Maranhão - Funcarte);

x) Declaração de Nada Consta, e/ou comprovação de aprovação no Fundo de Incentivo à Cultura (FIC – adquirida na Secretaria do FIC - Funcarte);

y) Cópia do Registro da empresa proponente no Cadastro Municipal de Entidades Culturais – CMEC.

z) Dados Bancários (conta corrente da pessoa jurídica).

4.4.2.1 Ressaltamos que no caso de pessoa jurídica, o CNAE da empresa deve ser compatível com a atividade proposta.

4.5. O Envelope II deverá conter o projeto técnico/teórico na área de audiovisual, que reúne os seguintes itens:

a) Título do Projeto e Categoria Pleiteada;

b) Sinopse curta (com até 600 caracteres); Argumento (até 10.000 caracteres); Proposta criativa, visual e sonora do diretor (até 5.000 caracteres); Carta de intenção do diretor (até 3.000 caracteres); Roteiro do piloto (apenas para obras seriadas); e *storyboard* do filme, com pelo menos 5 páginas, com desenhos conceituais e descrição dos principais personagens e cenários (em caso de projetos de animação) (Obrigatório apenas para a CATEGORIA III - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS e nas demais somente quando couber);

b) Justificativa do Projeto;

c) Previsão Orçamentária;

d) Plano de Trabalho Previsto;

e) Filmografia ou currículo do/a(s) roteirista (s) e da direção, quando couber;

f) Resumo de currículo do proponente;

g) Registro do argumento ou do roteiro do piloto na Fundação Biblioteca Nacional - FBN, sendo válido também o protocolo de registro (Obrigatório apenas para a CATEGORIA III - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS e nas demais somente quando couber);

h) Comprovante de cessão ou opção de direitos para constituição de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, como obras audiovisuais adaptadas de obra literária (Obrigatório apenas para a CATEGORIA III - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS e nas demais somente quando couber);

i) Entrega do filme finalizado, ou em processo de finalização, copiado em mídia DVD, no caso de prensagem, distribuição, exibição e/ou lançamento de produções audiovisuais inéditas (Obrigatório apenas para a CATEGORIA I - DIFUSÃO E DIVULGAÇÃO);

j) Autodeclaração para profissionais negros ou indígenas que integrem as equipes principais dos projetos ou qualquer membro da equipe principal nas demais categorias deste edital (modelo anexo).

k) Cópia do Projeto na íntegra em formato PDF contida em um CD-ROM;

l) Declaração de Compromisso Formal do concorrente em complementar os recursos de produção de obra audiovisual proposta, na hipótese dos custos excederem o valor do apoio financeiro estabelecido, sem prejuízo dos prazos estabelecidos nesta seleção pública;

m) Declaração de ciência de que o apoio financeiro ofertado neste edital se trata de um apoio complementar.

4.5.1. Os dados devem ser preenchidos em Fonte Arial, tamanho 12, modo normal e deverão ser impressos em formato A4, em 03 (três) vias.

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 4 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

5.2 Não serão aceitas as propostas em cujo plano de trabalho conste algum membro proveniente dos servidores e/ou integrantes da Comissão de Habilitação Jurídica, da Comissão de Habilitação e Seleção Artística, e ainda do corpo de servidores da Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também, as propostas de pessoas jurídicas não sediadas nos municípios do estado do Rio Grande do Norte.

5.3 Cada proponente poderá concorrer com quantas propostas desejar, no entanto, caso seja selecionado em mais de uma, será chamado para optar por uma delas.

5.4 O proponente deverá indicar a categoria escolhida (apenas uma) através de modelo de ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO I desta seleção pública, caso contrário será automaticamente indeferida.

5.5. Serão indeferidas as inscrições de proponentes contemplados em qualquer seleção pública promovida pela Fundação Cultural Capitanía das Artes

(FUNCARTE), e que – tendo comprovadamente recebido recursos municipais - esteja em débito com as obrigações devidas.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

6.1.1 A Comissão de habilitação e seleção será dividida em 02 (duas) comissões especiais: Comissão de Habilitação Jurídica e Comissão de Seleção Artística, que serão integradas por servidores públicos, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1.2 A Comissão de Habilitação Jurídica será composta por 03 (três) servidores designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE. A comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes nesta seleção pública.

6.1.1.3 A Comissão de Habilitação Jurídica analisará os projetos, verificando se preenchem os pré-requisitos solicitados conforme Itens 4 e 5, caso preencha os requisitos, o projeto será imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção Artística.

6.1.1.4 A Comissão de Seleção Artística será composta por 03 (três) servidores da Prefeitura do Natal, designados pelo presidente desta Fundação.

6.1.1.5. A Comissão de Seleção Artística avaliará todos os projetos habilitados juridicamente e selecionará os que obtiverem maior pontuação até o limite do recurso financeiro previsto para cada categoria, conforme item 2.2.

6.1.2 A listagem dos projetos selecionados será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município e Blog da Funcarte.

6.1.3 Caberá recurso da decisão da Comissão de Habilitação Jurídica e da Comissão de Seleção Artística no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado final;

6.1.4 No caso da apresentação de recursos, estes deverão ser julgados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, pela Comissão de Habilitação Jurídica ou pela Comissão de Seleção Artística, conforme o objeto do recurso e a decisão será publicada nas 48 (quarenta e oito) horas subsequentes, no Diário Oficial do Município e Blog da Funcarte;

6.1.5 O resultado final da seleção será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município e Blog da Funcarte.

6.1.6 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

20 a 30 de agosto de 2019	Período de inscrição
04 de setembro de 2019	Publicação resultado Habilitação Documental
13 de setembro de 2019	Publicação resultado dos selecionados
14 de setembro de 2019	Período de Recurso

17 de setembro	Publicação final do resultado dos classificados e selecionados, após período de recursos
----------------	--

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Na análise dos projetos serão considerados os seguintes critérios:

- I. Qualidade e Viabilidade Técnica e Artística – 0 a 20 pontos
 - II. Viabilidade Financeira – 0 a 10 pontos
 - III. Exequibilidade (cronograma e orçamento) – 0 a 10 pontos
 - IV. Visibilidade e repercussão do produto cultural (contrapartidas sociais) – 0 a 15 pontos
 - V. Geração de Trabalho e Renda – 0 a 05 pontos
 - VI. Acessibilidade – 0 a 05 pontos
 - VII. Ficha Técnica e breve currículo da equipe que desenvolverá as principais funções– 0 a 05 pontos
 - VIII. Apoio a diversidade: Profissionais Negros (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais negros – autodeclarados pretos ou pardos); Profissionais Indígenas (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais indígenas – autodeclarados - na composição da equipe principal); Profissionais Mulheres (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais Mulheres) e Profissionais LGBTQ+ (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais LGBTQ+)- 0 a 05 pontos
- TOTAL: 0 a 75 pontos

7.2.2 Cada projeto deverá ser avaliado por todos membros da Comissão de Seleção Artística, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores. A classificação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente, obedecendo aos valores máximos de recursos disponíveis por categorias. Serão considerados inabilitados os projetos que obtiverem notas inferiores a 40 pontos.

7.2.3 Caso nenhum dos projetos propostos para uma determinada categoria atinja a pontuação mínima para classificação, a Comissão de Seleção Artística poderá selecionar projetos inscritos nas demais categorias propostas.

7.2.4. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério Qualidade e Viabilidade Técnica;
- b) Exequibilidade (cronograma e orçamento);
- c) Visibilidade e repercussão do produto cultural (contrapartidas sociais).

7.2.5. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção Artística estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

8.1 O proponente selecionado terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatório administrativo e operacional, acompanhados de documentos, material de divulgação e de imprensa à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, ao final do processo de realização do produto.

8.2 O proponente apoiado deverá fornecer ao Núcleo de Artes Visuais e Novas Mídias da FUNCARTE, após finalização do produto, no prazo de 60 (sessenta dias) dias, relatórios conclusivos e o resultado final do projeto proposto, com anexação de Nota Fiscal, fotos e vídeos em mídia digital (CD/DVD), de acordo com as especificidades de cada Categoria, sendo necessária a entrega de documentação de criação ou comprovação de resultados (para as categorias de Cineclubismo e Difusão e Divulgação), ou a pesquisa final com seus respectivos dados técnicos (para a Categoria Pesquisa), ou projetos finais com partes constitutivas coerentes com a proposta selecionada (roteiro registrado, por exemplo). Para a Categoria Desenvolvimento de Projetos).

8.3 O proponente selecionado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente ao projeto aprovado, a logomarca da Prefeitura Municipal do Natal de acordo com o manual de identidade visual estabelecido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM), sob pena de multa de 10% sobre o valor total do subsídio recebido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

9.1 O monitoramento e fiscalização dos projetos apoiados financeiramente serão feitos pelo Setor de Audiovisual e Novas Mídias da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE que irá acompanhar e supervisionar a execução dos referidos projetos.

9.2 Caberá à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE realizar o pagamento aos proponentes dos projetos vencedores conforme previsto neste edital.

10. DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

10.1 Após a publicação da homologação do presente, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE convocará os selecionados a assinar um contrato administrativo para o pagamento do apoio.

10.1.1 Deverão assinar o contrato administrativo a pessoa física proponente, ou os responsáveis legais pela pessoa jurídica proponente, assim como o Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes e 02 (duas) testemunhas.

10.2 Os valores referentes ao apoio por parte da Fundação Cultural Capitania das Artes serão liberados em 01 (uma) única parcela a partir da assinatura do contrato administrativo.

10.2.1 O repasse do apoio por parte da FUNCARTE será sujeito aos descontos relativos aos impostos devidos de acordo com a Legislação Tributária em vigor.

10.3 Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados nesta seleção pública terão até 06 (seis) meses para a execução do projeto. A contagem deste prazo se dará a partir da data de pagamento do apoio por parte da Fundação Cultural Capitania das Artes.

10.4 Em caso de necessidade de prorrogação de prazo de finalização do projeto, faz-se necessária prévia solicitação, devidamente justificada, ao Comitê Gestor desta seleção pública.

10.4.1 O prazo de prorrogação não poderá ultrapassar o período de 60 (sessenta) dias.

10.5 As alterações que se refiram ao objeto, orçamento, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas no plano de trabalho deverão ser previamente solicitadas e justificadas ao Setor de Audiovisual e Novas Mídias da FUNCARTE. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta seleção pública e deverão ser devidamente relatadas e justificadas no relatório final do projeto.

10.5 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização da premiação cabem exclusivamente à premiada.

10.6 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma por atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente premiado.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os proponentes premiados deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do apoio financeiro, relatórios conclusivos do projeto, com anexação de Nota Fiscal (com o valor total do apoio), fotos e vídeos (quando cabível), em mídia digital (CD/DVD), explicando cada etapa e o alcance do resultado, conforme item 8.2.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A não aprovação da prestação de contas do projeto na forma estabelecida na legislação aplicável, na seleção pública e no Contrato Administrativo sujeitará o proponente a devolver o valor parcial e ou total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

12.2 A não devolução de qualquer importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e sujeitará o responsável à oportuna inscrição no CADIN municipal e à inscrição do débito na dívida ativa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. O responsável torna-se automaticamente inabilitado a concorrer a esta seleção pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.3 Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do projeto, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a Fundação Cultural

Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pela seleção pública CINE NATAL 2019 – APOIO FINANCEIRO.

14.2 Esta seleção pública não impede que os proponentes dos projetos selecionados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país. No entanto, qualquer outra parceria deverá ser comunicada à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seguindo os critérios de exposição e definição de logomarca e peças publicitárias (banners, distribuição de brindes e outras ações promocionais), conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM). Ressaltamos que as normas citadas encontrar-se-ão disponíveis para consulta e orientação no Setor de Audiovisuais e Novas Mídias da Fundação Capitania das Artes.

14.5 Esta seleção pública ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>), Blog da Funcarte, e definitivamente no Diário Oficial do Município a partir da data de sua publicação.

14.6 A eventual revogação desta seleção pública, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7 Os casos omissos relativos a esta seleção pública serão decididos pelo Comitê Gestor, e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.